



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PMV

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **LUIZ FERNANDO GARDINI**, no uso de suas atribuições, torna PÚBLICO que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE GABIÃO NA RUA CAPITÃO RIBAS, NO BAIRRO SÃO CIRTÓVÃO, COM VOLUME DE 51,00M³, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

2. JUSTIFICATIVA

“A presente contratação emerge de uma situação crítica e urgente, diretamente relacionada à segurança e bem-estar da comunidade impactada pelas obras de drenagem pluvial em andamento nas Ruas Aparecida, Capitão Ribas e Leoberto Leal. As intervenções, que incluem a instalação de tubulação PEAD e caixas de ligação, sofreram um aditivo contratual para abranger uma extensão maior, demonstrando o compromisso da administração pública em solucionar de forma abrangente os problemas de drenagem na região. Durante a execução das escavações inerentes a este aditamento, um muro de contenção existente na frente de uma residência foi inevitavelmente comprometido, culminando em seu colapso. Este evento desencadeou uma situação de alto risco para o interesse público por diversas razões:

- Segurança das Residências: A ausência do muro de contenção expõe as residências adjacentes a um risco iminente de desmoronamento, especialmente em períodos de chuva. A instabilidade do terreno pode comprometer a estrutura dessas moradias, colocando em perigo a vida e o patrimônio dos moradores.*

- Segurança dos Usuários da Via: O colapso do muro pode ter afetado a estabilidade do solo próximo à via pública, representando um perigo para pedestres e veículos que circulam pela Rua Capitão Ribas. A ocorrência de novos desmoronamentos pode causar acidentes e prejudicar o fluxo de pessoas e bens.*

- Continuidade e Funcionalidade da Obra de Drenagem: A área afetada pelo colapso do muro é crucial para a conclusão da obra de drenagem em andamento. A instabilidade do terreno impede a continuidade dos trabalhos e, consequentemente, atrasa a entrega de uma infraestrutura essencial para o controle de águas pluviais e a prevenção de alagamentos na região. A não execução urgente da contenção compromete o pleno funcionamento do sistema de drenagem projetado.*

- Responsabilidade Pública: A administração pública tem o dever de garantir a segurança e o bem-estar de seus cidadãos. A omissão diante de uma situação de risco como a apresentada configura negligência e pode gerar responsabilidade por eventuais danos a pessoas e propriedades.*

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a reconstrução do muro de contenção afetado não se configura como uma despesa discricionária, mas sim como uma medida de extrema urgência e necessidade para salvaguardar o interesse público. A intervenção imediata visa:

- Eliminar o risco de desmoronamentos que ameaçam residências e usuários da via.*

- Garantir a segurança e a integridade física dos moradores e transeuntes.*

- Possibilitar a continuidade e a conclusão da obra de drenagem, assegurando seus benefícios para a comunidade.*

- Cumprir com o dever da administração pública de zelar pela segurança e bem-estar da população.*

Em suma, a execução do novo muro de contenção é fundamental para a correta finalização e o pleno funcionamento da obra de drenagem, mitigando riscos significativos e garantindo a segurança e a qualidade de vida da população impactada. A urgência da situação demanda uma resposta rápida e eficaz por parte da administração pública”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

3. DA CONTRATADA

Empresa: **JK IMOVEIS LTDA**

CNPJ: 10.878.259/0001-93

Endereço: Rua Almirante Barroso, 711, sala 02 Edif. Erside, Centro, Palmitos, SC.

CEP: 89.887-000

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;





4.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

Os tubos de concreto, objeto do presente contrato, serão entregues pelo preço global de **R\$ 76.886,62 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme itens a seguir:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	EXECUTAR MURO DE GABIÃO NA RUA CAPITÃO RIBAS, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, COM VOLUME DE 51,00 M³, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.	1	SERVIÇO	R\$76.886,62	R\$ 76.886,62
Total Geral:					R\$ 76.886,62

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria de Planejamento e Projetos

001-Planejamento e Projetos

Projeto/Ação 1040 – Obras Especiais

101 – 34490 – Outras Obras e Instalações

7. DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Dispensa de Licitação.

Videira, 13 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARDINI
Secretário Municipal de Planejamento

